

Juro Municipal da Aldea - Escrivão
 Cria de Policia da Villa de Lagos. ~~M. Silva~~

José Luiz Pereira 66 R Autor
 José Soares. Alvo

Antes de Sumario Crime de furto.

Autuação

Anno do Nascimento
 do N. S. S. Senhor Jesus Christo
 De mil oitocentos quarenta e oito,
 ao primeiro dia do mez de Ago-
 sto de dito anno, nesta Villa de
 Lagos Comarca do Norte da
 Província de Santa Cathari-
 na, a Camara de moradores do Ju-
 iz Municipal D. Luiz de S. S. Este-
 rre e o Cidadão Luiz Thomaz
 Dickson, aqui pelo que posso Jure
 Luiz Pereira, me foi entregue
 a sua petição de quitação. Des-
 pacho da para effecto de ser
 autuada, e seguir-se os termos
 do hum Sumario Crime de furto,
 que he tudo o que as diante se-
 guir, de que para constar, foy esta
 autuação: Eu Mathias Camus da
 Aldea Escrivão que ouve e ouvi-
 gme Mathias Camus da Aldea

Diz José Luiz Pereira, m^{re} do Termo desta Villa, que a elle
Supp^{te} lhe furtarão a dois annos, tanto, da Soga Hum Caval
lo faine de grande estimação, por ser pantheiro, e qual o Sup
p^{te} estima em 100.000: e conta, que havendo passado de todo
este tempo agora tendo o acto com o cimento que quem o
furtou foi José, por authoria maxima - Grande - Requer
a V^{za} seja servido mandar se cite a dito Rec para ou
rir jurar testemunhas, e ouvir a p^{te} a estes Manoel
Telizem, Luiz Offenem, e Salvador José, e que provado
o delicto de furto se lhe imponha a pena do artigo 257
doCodigo Criminal e satisfacção da estimação do objec
to furtado por V^{za}.

Marca do Cavallo = 

Jurando, reciba-se
sua queixa, com citação
do Supp^{te} e testemunhas
para o dia 1^o de Agosto
às 9 horas da manhã
Lages 28 de Julho de 1848.

Ricken

Pede a V^{za} que jurando o Sup
p^{te} sua Queixa se cite ao Sup^{te}
e testemunhas marcando V^{za}
para isso dia e hora.

C. J.

Luiz Pereira

Termo de Seramento

Aos vinte e oito dias do m.e.
 Julho de mil oitocentos e qua-
 tuarenta e cinco, nesta Villa de
 Lagos Comarca do Norte Provin-
 cia de Santa Catharina. sen-
 nar da Presidencia do Juiz Mu-
 nicipal. Dilectos deste Termo
 obediencia Quisimo Ribeiro,
 onde em Decretos de seu Car-
 gar me achava: E sendo ali
 o que quero fazer Juiz Pereira,
 elle Juiz Mu. de fisco ajuran-
 to dar Santos e sangues de
 baixo do qual Mu. incaru-
 gar que deve apresentar-se
 Valle antelinha e a Contra. Juiz Soares.

Silva a escrito por elle dito joranne
to assim o presente e cumprir
de que fize este termo que
assim não com o fize. Eu
Matthias P. da Silva de
arraz que o escrevi

Rickens

John Erving.

[illegible]

Costa ao 1500
Caminha 400
Soma 1900

De Clarissimo fide digno pape
Lages 28 Julii de 1843
cu. Felicia de ^{d'Almeida}
João Antonio Teófilo

Assentada

Ao primeiro dia do m^{es} de A-
 gosto de mil oitocentas qua-
 renta e oito annos, nesta Villa
 de Lagos Comarca de Bar-
 te da Provincia de Santa Ca-
 tharina, e carar de mora-
 da do Juiz Municipal De-
 legado de Policia desta Vil-
 la e do Termo, o Cidadão Qui-
 morne Rickes, onde se
 se criou de seus Cargos, foy
 vindo para effeito de se
 inquirir e perseguir no
 presente Sumario Crime

Crimin, sendo ohi o quigo-
ro fore Luiz Pereira, carcere-
lha do Rio fore Soares, orde-
nou o dize ao quigo ro ain-
guaricento de suas testemu-
nhas das quaes suas no-
mres, proccmms, estados,
moradas ditor e Custumes
he tudo o que ao diante se-
gue de que fir esta auto-
reção. Eu Mathias Camillo
Silva, Escriuão que oue-
Crisis

1º Testemunha

Manoel Figueira, Carade, na-
tural da Provincia de Per-
nambuco, moradas Costa
Vila, que vive de Lavourea,
e dade que ome torquar-
ruto amro, e do Custumes
Ome nada. Testemunha
notificando jurado oar
Santos Evangelhos pelo
Jurar: Sendo perquirido
pelo Contrahido da justica
de quipa que he fali da
e declarada, arrelia do
Rio Citado fore Soares.
Dize elle testemunha,
que comeco um poder do
Rio fore Soares, quatro Caral-
los, hum Pais, dois Sainos

vinte de Fevereiro, e da de que
Cinco ter vinte e oito annos, e
do Costume de mada. Tu-
temmacha notificação de ju-
rão da aos Santos. Fran-
gular pelo Juiz. E por ju-
gundo do pelo Contrahido
da justificação de quiza do du-
tor a ter o dia do Rio Citado.
João Soares, Cuius est testi-
monium, que sabe que o Rio
João Soares, tendo em seu
poder um Carvalho Suiço,
tendo, me em Caracão,
com defeito em hum dente
e humna pegunha entrela-
na testa que mal apare-
ce, que este Carvalho appare-
ce em mão do dito Rio
Logo de pois do Espirito Santo,
do anno de mil e oitocentos
quarenta e seis, depois do
Autor se ter retirado para
a Provincia de São Paulo,
e que Contra o mesmo Ca-
valho em poder do Rio de
O tempo mais ou menos
que o Autor veio morar
em Pirinhangá, que sabe
por dito de sua mulher
que o Autor quando em
viagem para a Provin-
cia de São Paulo, por via

pouvan nu Rendo a pied
 sua Carazga mta occu-
 rido no do numero Tutor
 batantum Carvalho e Soga;
 disse mais elle testemunha
 que he deonde que porem
 codigim daquelle epoca
 Congrao ao Rio humma
 Soga de Cabello de Gudo de
 Cifer inter Corus, e que tan-
 to esta Soga como o Carol-
 lo deino, correspondem
 perfeitamente com os di-
 gnaes doque fustas as
 tutor, e que em mais ama-
 is sabe que o Rio he uairo,
 e siuio dote Crime. & Na-
 Co mais disse, nem pergun-
 tado lhe foi seundo the
 lido suodgram mto orati-
 ficou e amignou com o
 feir, e tutor. Eu e Matthias
 Camm Cacliva, Decirao que o
 exerica

Picken
 Luis J. Fox

Certifico que Encomendado de
 Oñegua, que intimó esta
 Real cédula que más se au-
 rente de este humo es por
 tings de humo amodo
 que a parte es a la autoridad

Antônio Dade que está or-
ganizar a vida neste município
debaixo das penas da lei.
Lugar de São Agostão 1848

Matthias Gomes Dabril

João Tuma

Salvador José de Azevedo,
Sottile, natural do Estado Vil-
la, nella mandado que
viu de ser ajuizado, e dele
que cipe a vinte dias
anterior a tanto, e do custo
me cipe a mais. Tente
muito notificando ajuizado
aos Santos Evangelhos, e
do costume (Cis) a vida de
go Evangelhos, e sendo a
purgando pelo costume
toda a pte de quipado.
Custor que lhe foi lida, e
declaração, ajuizada do
Rio José Soares, Cime elle
tente ajuizado que não na
moro do Rio José Soares,
hum Caballo Saino negro,
isto sendo que elle tente
muito ajuizado de ajuizado

6
Minhas a Camm, e mais, que
continua a conhecer o meu
meo Cavallo na mao do
Rio de Janeiro mais au-
mundo indque o Tutor de
Caraca e mais estallicir-
se na Nirenhaue, que
náo sendo mais o Cito
amro de pao, perquinto
de Testemunha as Res
e a sua finto delli, ao que
de repando que ja não
estava me de poder por
havelo impellido de algum
Tropico, e que os signaos
do Cavallo são as proprias
do que furtarao o Tutor
Ela me mande uma
pergunta de que foi, e de
do. Eu lida de expaimen-
to e ratifico e por não
saber mais e aniqua-
ciao logo Francisco Camm
Casilva Coelho, Com o seu
e Tutor. Eu Mathias Go-
meo Casilva, Sincero que



Francisco Gomes da Silva

Mathias Gomes da Silva

Testifico e declaro abaixo assig-
nando que intervi nesta testa-

Tudo nunka que não se arrom-
bante este Município por ter-
po de hum anno, que de go-
hum anno sem que apan-
te a auctoridade, que
organizada este Município de
Mairas Das fmeas das Ley.

Lagos 1.º de Agosto de 1848

M. Mairas Das fmeas Das Ley

720
Certifico que esta auctorização
falle de Luis Mairas. Lagos
2 de Agosto de 1848

N.º 1 - 1820

P. cento e vinte reis de Lello.

Lagos 2 de Agosto de 1848

Gonçalo

P. M.

Conclusão

Aty dois dias do mes de Agosto
de mil oitocentos e quarenta e oito,
mista Villa de Lagos Comarca
do Norte da Provincia de San-
ta Catharina em meu Con-
to fazeo esta auctorização de Sum-
mario Primus Conclusão
actual fmeas Municipalidade
legada obediencia Guilherme
Ribeiro, de quem fmeas tempo

7
tomo. Eu e Mathias Gomes da Silva,
Escrivão que o fizemos

Conclusão

Fulgo procedente a presente
queixa, pelo depoimento das testi-
munhas obrigadas ao Rêo José
Soares á prisão e livramento, como
incurso no artigo 257 do Código
Criminal. O Escrivão possa man-
dado de prisão contra o mesmo
Rêo logo que apparecer, e condem-
nar ao mesmo nas custas. -

Lages 3 de Agosto de 1848.

Guilherme Riches

Data

Postos dias do mês de Agosto
de mil oitocentos quarenta e
oito annos, nesta Villa de Lages
em meu Escritorio por perante
seu Municipal Delegado
o Cidadão Guilherme Riches,
me foi entregue esta carta
com sua pronuncia su-
pra de que faz este termo.
Eu Mathias Gomes da Silva
Escrivão que o fizemos

Officio de Escrivao abixo
assignado que intimou a
nossa supra assignado

quintos foras de Perua.
Vila de Lagoa 3 de Maio 1848

Mattias Gomul da Silva

Conta

Auto. Para	1.800
Tr. de juramentação	600
Cart. p ^o	2.000
Assentado	150
Int ^o 4	1.600
Inquirições 3	600
Cart. cello	820
Dife	300
Promoveia	600

Ita 84520

150

84670

Rickens

O Escrivaõ do Juy para os autos
concluidos do Juy criminal
para ordenar as diligencias
necessarias a fim de se pro-
gna nos termos do Regulamento
Lagoa 4 de Maio de 1848

Proy da
Em comicaõ

Data

Arquatro dias do mudo do
vinte e mil oitocentos e

8
e quarenta e oito, nesta Villa
de Lagos, e meo armar d'apo-
stilla de Manoel de Couto, Juiz de
Direito desta Comarca de Ter-
ram de Rodriguez Silva, meo ar-
mar e este autor e o seu
assessor e petrologue fize este
termo. Eu Mathias Comarca
Silva, Comarca de Ter-
ram de Rodriguez Silva

Conclusão

Por decisão de meo de Novembro
de mil oitocentos quarenta
e oito, nesta Villa de Lagos,
meo Comarca de Manoel de Couto, Juiz de
Direito desta Comarca de Ter-
ram de Rodriguez Silva, meo ar-
mar e este autor e o seu
assessor e petrologue fize este
termo. Eu Mathias
Comarca de Ter-
ram de Rodriguez Silva

Conclusão

Assim se as Actas o prazo de
24 horas para vir com o libelo
a Juizo Lagos 6 de Novembro de 1849.

Baptista

Acta

Elogio de Manoel de Couto, Juiz de
Direito desta Comarca de Ter-
ram de Rodriguez Silva

L'Alfabeto Latino, e mo Costo-
 ro per parte de Juy e hum
 equal o Cito e no de hum
 co deus Baptista, me far
 entegre ista carta com
 no deus que retro deus
 per ista termo. Die Martis
 Anno deus deus deus deus

Na Audiencia assignada ao
deputado a ser o de vinte qua-
tro horas para vir a Juizo com
seu advogado e seu escrivão.

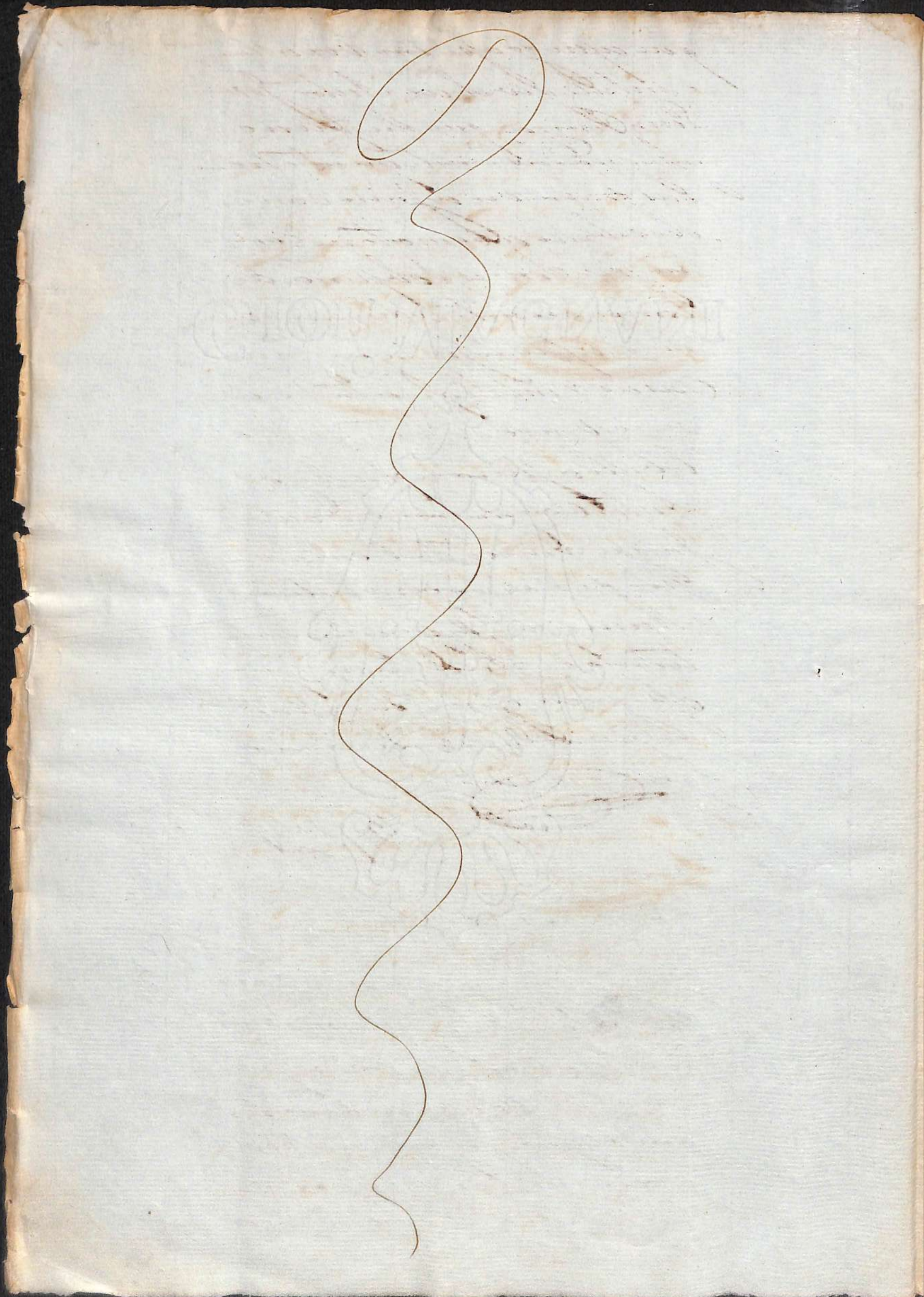
Nos mardados da munda do No-
 vembro de mil e oito cento e qua-
 renta e oito, nesta Villa da Sa-
 gua Comarca do Norte Pro-
 vincia de Santa Cathari-
 na, em publico e qual Chi-
 oia, que aos ditos prazos
 seus Procuradores se encon-
 trara na Sala delleas o
 Juiz Municipal, oบิดадо
 Dourado Dias Baptista,
 as dez horas da manha
 ahi sendo aberta esta Chu-
 da munda pelo Pregoeiro dos
 Auditorios Domingos Leite,
 que sobredito Juiz foi or-
 damado a dito Pregoeiro

9
que apremgo afe em voz alta
e intelligivel ao Autor Joze
Seix Perira, que lhe fizeo
assignadas vinte e quatro ho-
ras para vir a Juizo com
seu libello accusatorio con-
tra Joze Soares, sob pena de
consequente, ordinando-
me o referido Juiz, que fin-
das as vinte e quatro horas,
nao vindo o Autor com o
libello a Juizo se fizesse os
Autores Condenados do Autor
Juiz de Direito da Comarca
por se acharem presentes no
Municipio, de que fizeo este
termo de Audiencia, que
assignou a Juiz: Du Mathi-
as Gomes da Silva Escrivao
que o escrevi

 Baptista

Assentada
Ocho no mesmo dia e anno
nsta Villa de Lagos, e nos Car-
terio ajuntados os Autores e Ju-
zes, e libello, que as diante se-
guem, de que fizeo esta auto de-
go fizeo este termo: Du Mathi-
as Gomes da Silva Escrivao
que o escrevi





10
Libello Crime ac-
cusatorio em que dix
como Author José
Luiz Pereira, contra
o Réo pronunciado
José Soares, nesta e
na melhor forma
de Direito

C. J. C.

1º

P Que o Réo José Soares furtou pelo
Espírito Santo do Anno de 1846, hum
Cavalle de grande estimação da pro-
priedade do Author.

2º

P Que o mesmo Réo vendeu a Loga em
que estava amarrado o dito Cavalle,
pouco depois de ter commettido este furto,
a Luiz Hoffmann.

3º

P Que o Réo José Soares foi visto em va-
rias occasiões montado no mesmo Ca-
valle furtado, e que ainda o conserva
em seu poder.

4º

P Que este furto foi commettido de
noite, e em lugar ermo.

5º

P Queo Réo João Soares, ha uzeiro, e viscero dis-
tes Crimies do furto.

6º

P Que nos termos referidos, e nos de de Direito deve
ser o Réo condemnado nas penas do Artigo 257 do
Codigo Criminal, com attenção ao que se acha dis-
posto no § 1º do Art. 16 do mesmo Codigo, e nas cus-
tas, por ser de tudo

F. P.

P. R. C. de J.
P. Pen. D. N.

el.

J. Luiz Pereira

Diz José Luiz Pereira do termo desta Vila
 la que tendo se queixado em Juiz de José Sou-
 res, pelo furto de hum cavallo de grande es-
 timação, e de cuja queixa resultou ser pronun-
 ciado o dito José Soares como incurso no Art. 257
 do Código Criminal, e tendo V. G. ordenado
 que este processo fosse submetido ao conhecimen-
 to do Jury, e achando-se o Réo ausente para a
 Provincia do Sul, e o Suppl^e com urgente necessi-
 dade de partir para S. Paulo, antes da reuni-
 ão do Tribunal dos Jurados, vem Supplicar
 a V. G. que a vista destes motivos seja servido
 mandar que a apresentação deste processo seja
 adiada para a futura Sessão do Jury no
 Anno de 1849, e provissos

Feito e an. autos, com
 requir. Lages, 9 de 2^o de
 de 1848
 Vinçes

P. A. V. L. seja ser-
 vido de ffrir ao Suppl^e
 pela maneira requirida

Villa de Lages 9 de Novembro de 1848

Luiz Pereira

C. R. M.

Conclusão

Nos dez dias do mez de Novem-
bro de mil oitocentos e quarenta
e oito, nesta Villa de Lagos,
e meu Cartorio fazei estes autos
conclusos ao Doutor Juiz de
Direito desta Comarca Fir-
mino Rodrigues Silva, de que
fui inteirado: Eu Mathias
Gomes da Silva Escrivão e escrevi

Conclusões

Do no caso de o Author não vir com
libello a Juizo, no pezo que lhe foi
assignado, deve o Escrivão fazer o
autos conclusos a este Juiz para ordenar
o lamamento. Cumpria de o despatch
da petição retro. Lagos, 10 de novembro
de 1848

Periz

Data

Elogi no mesmo dia, em nome
digno, em meu Cartorio por par-
te do Doutor Juiz de Direito desta
Comarca Firmino Rodrigues
Silva, me fui inteirado e inteirado
tos com seu Responcho Su-
perior, de que fui inteirado. Eu
Mathias Gomes da Silva Escrivão
e escrevi

Justifico em Lagos a 10 de novembro

12
abaixo assignado que intimou
o Arquivo do Peticão de Petição
Promotor Publico e Intime. Can-
tor de Paróquia, e os outros fons
Luz Pereira. Lagoa 2 de
Novembro de 1858

800

Mathias Tomaz de Silva

Certifico que de acordo com o
meu Cartorio me encontra-
mente, antes no estado de
que se achava, quando o re-
vi com o mesmo Cartorio, de
meu antecessor o Juiz de
Lagoa de Lagoa 2 de Outubro de 1858.

João Constantino da Silva

Quo mesmo dia, my e annos
nesta Villa de Lagoa em meu
Cartorio presente antes Can-
chegor ao Juiz de Lagoa
Juiz de Lagoa Juiz de Lagoa
Juiz de Lagoa, aqui presente Juiz de Lagoa
Constantino da Silva de Lagoa, re-
cusa que o mesmo.

1842
Data.

Por este dia do mez de
Maio de mil oitocentos
sessenta e tres annos
nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio me foi
entregue este actos
por parte do juiz Mu-
nicipal do Districto
Joze Nicolau Pereira do
Districto, sem despasso al-
guem, de que foy este Ter-
mo. Eulgenio Pereira
do Anjo, Escrivaõ inte-
rim que os civis

Colla

Por dezoito dias do mez
de Agosto de mil oitocentos
tos sessenta e tres annos
nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio foy es-
te actos Com. dezoito dias
Municipal Primario
Ante o Thesouro da Cidade do Jo-
ze Joaquin da Cunha
Pereira, de que foy este Ter-
mo. Eulgenio Pereira
do Anjo, Escrivaõ inte-
rim que os civis

Colla

Data.

Por este dia do mez de Janeiro

Primeiro de mil e oitocentos e ses-
senta e quatro annos nesta Ci-
dade de Lagos em nos Cartoris
mefoi entre que estes autos por
parte do Juiz Municipal pri-
meiro Suplente e Cidadão José
Joaquim da Cunha Passos, sem
despacho algum, de quifins te-
rmos. E os Juizes Juizes dos
Offizos, Escreves inteiros (escrivão)
Escrivão

No primeiro dia do mez de Fe-
vereiro de mil e oitocentos e ses-
senta e quatro annos nesta cidade
de Lagos em nos Cartoris pas-
so estes autos conclusos ao Juiz
Municipal primeiro Suplente
em exercicio e Cidadão José
Joaquim da Cunha Passos,
de quifins termos. E os Juizes
Juizes dos Offizos, Escreves inte-
iros (escrivão) Escrevao

Datta

Onze de dez dias do mez de
Fevereiro de mil e oitocentos e ses-
senta e quatro annos em nos Car-
toris mefoi entre que estes autos
por parte do Juiz Municipal
primeiro Suplente e Ci-
dadão José Joaquim da Cunha
Passos, sem despacho algum, de

dequifirante Termos. En Guernozo
Primeros de Mayo, Escrivos inter
nos en (civici)

Uth.

Elogos mienos dia mezeamos
retror declarados finentes autos conclu
goras por Municipal Reguendo Su
plente en quencia, a Ciudad de San
sebastiao por la Costa, dequifirante
Termos. En Guernozo Primeros de Mayo,
Escrivos inter nos en (civici)

Uth.

Data.

Portuge dias de mayo de abien de
mis oitos centos de quarenta e quatro
en mes Cartorio mefoi en terna
inter autos sem despacho, dequifirante
Termos. En Guernozo
Primeros de Mayo, Escrivos inter
nos en (civici)

Uth.

Elogos mienos dia mezeamos
retror declarados finentes autos conclu
goras por Municipal por
meis Suplente a Ciudad de San
sebastiao la Cumbre de Mayo, de
quifirante Termos. En Guernozo
Primeros de Mayo, Escrivos inter
nos en (civici)

Uth.

Data.

Portuge dias de mayo de Agosto
de mis oitos centos de quarenta e qua
tro en mes Cartorio mefoi

Foi instrução destes autos, por
parte do Juiz Municipal pri-
meiro Supplente João Joaquim
da Cunha Paes, sendo por oalgun-
es fizeste Temo. Eulgenio Pin-
do Anjo, Escrivão intimo arcebis

Data

Doze dias do mde Agosto
de mil e oitocentos e quarenta
e seis Cartorio em foras entre
juiz os autos pelo Juiz Municipal
João Joaquim da Cunha
Paes, primeiro Supplente do
por oalgunes fizeste Temo.
Eulgenio Pin- do Anjo
Escrivão intimo quem arcebis

Ula am

Doze dias do mde Agosto
de mil e oitocentos e quarenta
e seis Cartorio fizeste
autos com cluzos do Juiz Municipal
segundo Supplente
Cicio Damasceno João de Costa,
e fizeste Temo. Eulgenio
Pin- do Anjo, Escrivão in-
timo quem arcebis

Ula am

